



FIS. 01  
PROC. CRO-RN 0681/14  
RÚBRICA

Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**LICITAÇÃO Nº 002/2014 – CARTA CONVITE**

O **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte (CRO-RN)**, Autarquia Federal, de regime especial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.430.761/0001-95, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, criada pela portaria nº 020/2011 de 18 de julho de 2011, cuja composição atual está descrita na portaria nº 009/2013, sito à Rua Cônego Leão Fernandes nº 619, Petrópolis, Natal - RN, em conformidade com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, convida Vossas Senhorias para apresentarem propostas de preços a esta Comissão, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas inseridas neste CONVITE, no local e horário supracitados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AGENDAS**.

**1 PREÂMBULO**

**1.1** Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação da confecção de Agendas para o CRO-RN para o ano 2014, nos moldes e especificações contidas no anexo I.

**1.2** Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS: A abertura dar-se-á às 11h00min (onze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2014, na sala de reuniões do CRO-RN situado, no 1º andar do Edifício sede do Conselho, conforme endereço acima.

**1.3** Dotação Orçamentária: serviço de Divulgação, impressão, encadernação e fotocópias.

**1.4** Elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010

**1.5** Da apresentação da documentação e proposta de preços: A documentação de habilitação (Envelope "A") e Proposta de Preços (Envelope "B"), deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e numerados, os quais serão entregues no local acima determinado, até a data e horário marcado para a abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN**  
LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2014**  
DATA: **25/02/2014**  
HORA: **11h00min**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN**  
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2014  
DATA: 25/02/2014  
HORA: 11h00min  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**1.6** Estão impedidas de participar deste certame, empresas reunidas sob forma de consórcio ou sociedades constituídas sob forma de cooperativas, e ainda, empresa que estejam impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública ou as que nos últimos 02 (dois) anos tiveram contrato de prestação de serviços rescindido por não cumprimento ou irregular realização do objeto.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** As especificações dos serviços e quantitativos encontram-se inseridos no ANEXO I do presente Edital, que faz parte deste como se transcrito estivesse, inclusive os termos do contrato futuro.

## **3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Para fins de participação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos em originais ou fotocópias autenticadas em cartório/ofício de notas:

**3.1.1** certidão de regularidade com:

- Certificado de regularidade com o FGTS - CRF;
- Certidão negativa de débitos com a Previdência Social - CND;
- Certidão negativa de débitos com as fazendas estadual/municipal;
- Certidão negativa da receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa trabalhista;
- Cópia do CNPJ, expedido via Internet.

**CONTABILIZADO**  
**ISELNA QUEIROZ**

**3.2** Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o seu exame.

**3.3** A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante.





Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**3.4** Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes contendo as propostas de preços, resguardando o direito de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia expressa e formal, os envelopes serão entregues imediatamente.

**3.5** Os Prepostos somente poderão participar do certame, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida em cartório e ambos devidamente acostados de documento comprobatório dos poderes da outorga.

**3.6** Não serão admitidas, na licitação, empresas reunida em consórcio, sob forma de cooperativa, ou ainda, detenham em seu quadro societário funcionários públicos.

**3.7** Terão preferência, nos limites da Lei vigente, as micro e pequenas empresas, que concorrerão ao pregão em forma de regime especial.

#### **4 DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas serão apresentadas em invólucros, devendo seu conteúdo permanecer em absoluto sigilo até a respectiva abertura.

**4.2** As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**4.2.1** Serem emitidas à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN, constando no introito à palavra PROPOSTA, número da licitação além da razão social e nome do representante legal.

**4.2.2** Conterem minuciosamente as especificações dos serviços.

**4.2.3** Conterem prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, de acordo com o art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.4** Conterem preço unitário e preço total.

**4.2.5** No preço do serviço deverá estar incluído todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

**4.2.6** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, devendo ser, na presença de todos, devolvidas ao licitante, devendo para tanto constar na ata dos trabalhos.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**5 DO PRAZO CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

**5.1** O prazo para fornecimento dos produtos do presente edital, a serem contratados anualmente, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993;

**5.2** Será a CRITÉRIO EXCLUSIVO DO CRO-RN a renovação anual dos serviços, até limite constante no item 5.1, garantida a possibilidade de solicitação dos produtos – objeto principal do presente edital – até o mês de novembro do ano anterior, com entrega até o primeiro mês do ano subsequente à solicitação;

**5.3** Fica definido como limite de contratação a cada período de 1 (um) ano, seguindo os princípios da celeridade e economicidade, o número máximo de unidades dos produtos constantes no Anexo I do presente edital, até o prazo de 60 (sessenta) meses, como também observando o limite máximo fixado em lei, ficando, em casos excepcionais e a critério exclusivo do CRO-RN, o aumento ou a diminuição do número de unidades dos produtos.

**6 DA LIBERAÇÃO**

**6.1** Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo devidamente instruído, à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Odontologia do RN (CRO-RN).

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** No julgamento das propostas apresentadas, atendidas todas as condições prescritas neste CONVITE, levar-se-á em conta não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que resultem maior vantagem para a Administração Pública, tais como: qualidade dos serviços, preços, prazos, melhor custo x benefício, etc.;

**7.2** Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços, a Contratante reserva-se o direito de cotar adjudicação à Segunda colocada, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 1993 observados seus Art. 64, § 2º e, art. 81;

**7.3** Ao Contratado que não cumprir com as obrigações assumidas e/ou infringir as normas legais serão aplicadas, segundo a penalidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

**7.3.1** Multa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou execução dos serviços;

**7.3.2** Advertência;

**7.3.3** Suspensão do direito de licitar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

**7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com entes públicos dos estados e municípios.

**CONTABILIZADO**  
**ISLENA QUEIROZ**





Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**7.4** Esta Secretaria reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar este CONVITE no todo ou em parte sem que por quaisquer destes motivos possam os licitantes reclamar de qualquer espécie.

**7.5** Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou benefício imprevisto do CONVITE, inclusive preço ou vantagem, baseado nas ofertas dos demais licitantes. Tal oferta será impugnada automaticamente.

**7.6** A firma licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo determinado pelo CRO-RN após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS do presente CONVITE.

**7.7** A simples participação a este CONVITE implica total e plena aceitação dos termos referidos neste Edital.

**7.8** Prazo de pagamento: até 60 (sessenta) dias após a data da abertura dos envelopes, quando será for declarada a empresa vencedora, mediante a apresentação pela **Contratada** de fatura e nota fiscal, ambos em 03 (três) vias extraídas por decalque em carbono duplo face ou papel carbono ou por meio eletrônico de emissão de notas fiscais, este último em via única.

**7.9** Em caso de pagamento inferior ao prazo acima estipulado o licitante obriga-se a conceder, automaticamente desconto proporcional **pro rata die** calculado de acordo com o INPC, o outro índice que venha substituí-lo do mês imediatamente anterior.

**7.10** A licitante poderá solicitar multa 0,5% (meio por cento) à Contratante por descumprimento de qualquer destas cláusulas.

**7.11** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

Natal (RN), 07 de fevereiro de 2014.

  
**Elaine de Andrade Marques Lima**  
PRESIDENTE DA C.P.L.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO I**

**OBJETO**

**Item 01 – Confecção de AGENDA COMERCIAL de capa dura com miolo em costura e com aplique em relevo.**

**Quantidade: 2600 (Dois mil e seiscentas) unidades**

**Especificações:**

Quantidade de páginas: meses de janeiro a dezembro/2014;

Características do miolo: padrão, 1 (um) dia por página (exceto sábados, domingos e feriados);

Papel do Miolo: Offset branco 60 g/m;

Cor da impressão do Miolo: cinza claro;

Calendários: 2013, 2014 e 2015;

Capa e Acabamento: Capa em papelão 837 g/ coberto por material emborrachado ou semelhante com impressão da logomarca CRO-RN em alto relevo ou tinta de alta resistência, miolo costurado com policromia colada na parte interna da capa, primeira folha também em policromia.

Impressão do código de ética odontológica em vigor em offset branco 60g/m.

**Item 02 – Confecção de AGENDA COMERCIAL DE BOLSO de capa dura emborrachada com aplique em relevo.**

**Quantidade: 1500 (Hum mil e quinhentas) unidades.**

**Especificações:**

Quantidade de páginas: meses de janeiro a dezembro/2014;

Características do miolo: padrão, podendo conter diversos dias por página, com horários de expediente comercial (exceto sábados, domingos e feriados);

Papel do Miolo: Offset branco 60 g/m;

Cor da impressão do Miolo: cinza claro;

Calendários: 2012, 2013 e 2014.

Capa e Acabamento: Capa em papelão 837 g/m coberto por material emborrachado ou semelhante com impressão da logomarca CRO-RN em alto relevo ou tinta de alta resistência, miolo costurado com policromia colada na parte interna da capa e primeira folha em impressão em policromia.